



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

OFÍCIO Nº 023/2024

Montezuma/MG, 15 de novembro de 2024.

Exmº Sr. Iyan Vieira de Pinho
DD. Prefeito Municipal de Montezuma/MG

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, comunicar a Vossa Excelência, que o PROJETO DE LEI Nº. 019/2024. Altera a Lei Municipal nº. 88, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025, apresentado pelo executivo municipal, foi amplamente discutido e aprovado por unanimidade.

Portanto estamos encaminhados anexo a Vossa Excelência, para que o mesmo passe pelos tramites legais, em conformidade ao que dispõe a lei Orgânica Municipal, com consequente sanção e publicação.

Estamos à disposição de Vossa Excelência, para quaisquer informações que se fizerem necessárias, oportunidade em que manifestamos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


CLAUDIA SILVA DE CARVALHO SÁ
Presidente da Câmara Municipal

Recebido
04/12/2024




PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 25.223.983/0001-56
RUA HERMELINO ARAÚJO, 81 - CENTRO - CEP 39.547-000.

PROJETO DE LEI Nº. 019/2024.

Altera a Lei Municipal nº. 88, de 12 de Novembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Montezuma – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Montezuma, para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º - Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 88, de 12 de Novembro de 2021, que integram o Plano Plurianual do Município de Montezuma, para o período de 2022 a 2025, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montezuma - MG, 23 de Setembro de 2024

IVAN VIEIRA DE PINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MG
PROJETO DE LEI Nº 019/2024
APROVADO EM 14.11.2024
MESA DIRETORA
André de Carvalho
Solange de Oliveira
Douglas Neres Ferreira